



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 15 /2021

*Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 03/03/22  
sbdasilva*

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, o Sr.: **FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DE BRITO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n.º 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poção/PE, doravante denominado simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, Pessoa física, **FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DE BRITO**, Carteira de Identidade n.º 2195900 SSP/PE, CPF n.º 022.955.504-75, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira Melo, 210 – centro - Município de Poção/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção mensal dos computadores, equipamentos de informática e da rede de computadores da Câmara Municipal de Poção, englobando os softwares e hardwares, através de atuação preventiva objetivando prevenir possíveis problemas técnicos e corrigindo-os caso aconteçam.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Site: [www.camarapocao.pe.gove.br](http://www.camarapocao.pe.gove.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância financeira global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 02 (dois meses).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 02 (Dois meses) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.200,00 (seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

**Subcláusula Única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios constantes na dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato terá a vigência de 02 (Dois meses, com início no dia 03.03.2022 e término em 03/05/2022).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;

d) Notificar o CONTRATADO imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;

e) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

Prestação dos serviços de manutenção mensal dos computadores, equipamentos de informática e da rede de computadores da Câmara Municipal de Poçoão, englobando os softwares e hardwares, através de atuação preventiva objetivando prevenir possíveis problemas técnicos e corrigindo-os caso aconteçam.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do CONTRATADO, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poçoão – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Poção-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

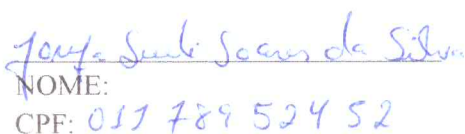
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

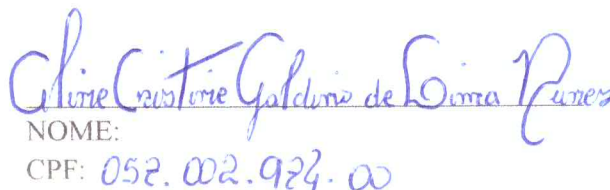
Poção-PE, 03 de março de 2022.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**  
PRESIDENTE | CONTRATANTE

  
**FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DE BRITO**  
CPF nº 022.955.504-75  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 011 789 524 52

  
NOME:  
CPF: 052.002.924.00